



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.393/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 168.980.583,00 abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

2º A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 168.980.583,00, com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 16.677.040,78 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quarenta reais e setenta e oito centavos).

§ 2º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta dos quadros específicos que integram esta lei.

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 138.340.780,20
Receita Tributária	R\$ 23.853.072,67

Receitas de Contribuições	R\$ 3.160.928,86
Receita Patrimonial	R\$ 1.565.936,24
Receita de Serviços	R\$ 2.052.661,52
Transferências Correntes	R\$ 122.633.920,45
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.751.301,24
(-) Dedução da Receita pr Formação do Fundeb	R\$ -16.677.040,78
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.194.069,03
Operações de Créditos	R\$ 1.194.069,03
Sub Total	R\$ 139.534.849,23

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Receitas Correntes	R\$ 17.770.000,00
Receita Tributária	R\$ 802.926,14
Receita Patrimonial	R\$ 4.548,83
Receita de Serviços	R\$ 15.248.885,22
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.713.639,81
Sub Total	R\$ 17.770.000,00

Receitas Correntes	R\$ 11.624.559,38
Receita Tributária	R\$ 691.442,83
Receita Patrimonial	R\$ 193.325,46
Transferências Correntes	R\$ 10.694.322,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 45.488,54
Sub Total	R\$ 11.624.559,38

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB

Receitas Correntes	R\$ 51.174,39
Receita Tributária	R\$ 5.686,04
Receita de Contribuições	R\$ 11.372,09
Receita Patrimonial	R\$ 34.116,26
Sub total	R\$ 51.174,39
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 168.980.583,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

Corpo Legislativo	R\$ 4.183.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 1.782.000,00
Secretaria de Planejamento	R\$ 422.000,00
Secretaria de Finanças	R\$ 2.073.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 3.224.000,00



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

Secretaria de Administração	R\$ 9.066.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	R\$ 15.153.696,00
Secretaria de Educação	R\$ 48.811.286,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$ 6.968.468,00
Secretaria de Cultura	R\$ 1.480.000,00
Secretaria de Turismo e Desenvol. Com. Indústria	R\$ 2.428.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 929.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 2.255.000,00
Secretaria da Habitação e Urbanismo	R\$ 263.000,00
Secretaria Seg. Pública Trânsito e Tecnologia	R\$ 5.345.518,00
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 1.465.723,00
Secretaria Rec. Humanos e Relações do Trabalho	R\$ 5.303.000,00
Secretaria de Comunicação e Divulgação	R\$ 723.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 2.306.000,00
Setor Administrativo do SAAE	R\$ 50.000,00
Setor de Águas do SAAE	R\$ 12.352.000,00
Setor de Esgoto do SAAE	R\$ 3.062.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Saúde	R\$ 34.734.392,00
Fundação FEMIB	R\$ 3.300.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 4.183.000,00
Administração	R\$ 27.876.518,00
Assistência Social	R\$ 6.968.468,00
Saúde	R\$ 34.860.392,00
Educação	R\$ 52.111.286,00
Cultura	R\$ 1.480.000,00
Urbanismo	R\$ 15.728.419,00
Habitação	R\$ 263.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 975.000,00
Saneamento	R\$ 17.720.000,00
Agricultura	R\$ 282.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.428.000,00
Comunicações	R\$ 723.500,00
Transporte	R\$ 997.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 929.000,00
Encargos Especiais	R\$ 155.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 168.980.583,00

Art. 4º. O orçamento da administração indireta, incluído no Orçamento Geral do Município terá a seguinte discriminação:

Administração Indireta	Receita		Despesa	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Entidade:				

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00
Total	17.770.000,00	0,00	17.599.500,00	170.500,00
Serviço Autônomo Municipal Saúde	11.624.559,38	0,00	34.209.502,00	524.890,00
Transferência Financeira do Executivo	23.109.832,62			
Total	34.734.392,00	0,00	34.209.502,00	524.890,00
Fundação Municipal de Ensino	51.174,39	0,00	3.275.000,00	25.000,00
Transferência Financeira do Executivo	3.248.825,61			
Total	3.300.000,00	0,00	3.275.000,00	25.000,00

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto, nos moldes do art. 43 da lei 4.320/1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Prevalecerão os valores constantes nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Art. 8º Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar área com a finalidade de



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

ser implantado Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.400/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Instituição sem fins lucrativos BETH SHALOM Casa de Paz, CNPJ/MF nº 12.034.813/0001-81, com sede na Rua Sabino do Prado Biondo, 252 - Vila Izolina, da Cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, a área a seguir descrita:

"O imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação inicia-se no marco 3A, situado na confrontação com Severino Manzoni e na divisa com a GLEBA A; daí, segue confrontando com Severino Manzoni, com o rumo de 83º NE e distância de 46,44 metros, até o marco 4; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 77º 30' NE, com a mesma confrontação, numa distância de 23,40 metros até o marco 5; daí, deflete à esquerda com o rumo 47º 15' NE, com a mesma confrontação, numa distância de 60,00 metros, até o marco 6; daí, deflete à direita e segue com o rumo 82º30' SE, confrontando com Mauricio Roque, numa distância de 10,40 metros até o marco 7; daí, deflete à direita e segue com o rumo 28º30'SW, confrontando com Albino de Baptista, numa distância de 160,00 metros, até o marco 8; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 18º SW, confrontando ainda com Albino de Baptista, numa distância de 60,50 metros, até o marco 8A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a área da TV Globo de São Paulo S.A., matrícula nº 2.850, numa distância de 36,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma área da TV Globo de São Paulo, numa distância de 30,00 metros, até o marco 9A, localizado à margem da Estrada Municipal que liga Ibitinga à Tabatinga, IBG-020 "Nicola de Baptista Neto"; daí, deflete à direita e segue margeando a mencionada estrada, numa distância de 10,00 metros, até o marco 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a GLEBA A, numa distância de 177,48 metros, até o marco inicial de partida 3A, encerrando uma área total de 12.000,00 metros quadrados. A ser destacada da Matrícula nº 2.622 do Cartório de Registro de Imóveis local."

§1º A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 2º A presente doação destina-se a ser implantado na referido imóvel um Centro de Recuperação de Dependentes Químicos.

Art. 3º A presente doação somente se concretizará mediante as seguintes condições:

- I - apresentação e aprovação de projeto de construção, bem como aprovação das obras pelos setores técnicos da CETESB e Secretaria da Saúde, no que se refere à poluição, higiene e segurança;
- II - apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a outorga da escritura;
- III - Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade;
- IV - Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente;
- V - Manter atendimentos de cunho social e filantrópico durante o ano;
- VI - Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e,
- VII - Participar de campanhas de prevenção ao uso de entorpecentes e álcool nos eventos de caráter discursivo no âmbito do município.

§ 1º O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente lei por parte do donatário acarretará o cancelamento da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, com reintegração de posse liminar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

§ 2º A instituição sem fins lucrativos BETH SHALOM Casa de Paz terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da outorga da escritura pública, para construir a sua sede, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal, mediante Lei.

§ 3º Caso as atividades da Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social "Casa Beth Shalom - Casa de Paz" sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização.

§ 4º A utilização das dependências prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze)



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização.

§ 5º Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

Art. 4º A presente doação será supervisionada pela Secretária de Obras, que emitirá parecer conclusivo e fiscalizará o cumprimento das condições impostas, comunicando ao Chefe do Poder Executivo eventuais irregularidades que ocorrerem, nos termos da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 4.978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO criada pela Lei Municipal nº 4.875 de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.399/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa de 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00(seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

II) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 45.269.751,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais), com acréscimo de R\$741.535,00 (setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

III) Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 939.300,00 (novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais), com diminuição de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

IV) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 32.178.156,84 (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.682.235,16 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

V) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VI) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 22.017.290,96 (vinte e dois milhões, dezessete mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), com acréscimo de R\$ 1.192.209,04 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e quatro centavos).

VII) Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.335.458,00(cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 10.060,00(dez mil e sessenta reais) .

VIII) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.341.682,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), com diminuição de R\$ 48.214,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quatorze reais).

IX) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.812.500,00 (três milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais), com diminuição de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

X) Programa 0010 denominado Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

XI) Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

XII) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), com acréscimo de R\$ 149.723,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos vinte e três reais).

XIII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 22.168.151,20 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 3.829.544,80 (três milhões, oitocentos e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

XIV) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com diminuição de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

XV) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.425.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), com acréscimo de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

XVI) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018 - 2021 referente ao exercício programa do ano de 2020 nas ações do:

I - Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.283.000,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

II - Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 45.269.751,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais), com acréscimo de R\$ 741.535,00 (setecentos e quarenta e um mil e

quinhentos e trinta e cinco reais).

III - Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 939.300,00 (novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais), com diminuição de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

IV - Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 32.178.156,84 (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 2.682.235,16 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

V - Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), com diminuição de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

VI - Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 22.017.290,96 (vinte e dois milhões, dezessete mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), com acréscimo de R\$ 1.192.209,04 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e nove reais e quatro centavos).

VII - Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 5.335.458,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais), com acréscimo de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais).

VIII - Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.341.682,00 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais), com diminuição de R\$ 48.214,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quatorze reais).

IX - Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.812.500,00 (três milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais), com diminuição de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

X - Programa 0010 denominado Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

XI - Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

XII -Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), com acréscimo de R\$ 149.723,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos vinte e três reais).

XIII -Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 22.168.151,20 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 3.829.544,80 (três milhões, oitocentos e vinte nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

XIV -Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com diminuição de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

XV -Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.425.400,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), com acréscimo de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

XVI -Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de João Paulo Baptista, vem informar as seguintes publicações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - Comprovação de exequibilidade e Classificação. A Prefeitura do Município da

Estância Turística de Ibitinga, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar que a empresa convocada FELCO FALEIROS comprovou a exequibilidade de sua proposta. Assim, classificou-se: 1º lugar FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP R\$ 73.882,00; 2º lugar RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP R\$ 98.531,25 e 3º lugar EF ENGENHARIA EIRELI R\$ 130.687,50. Fica disponível para vistas dos interessados a documentação relativa à comprovação de exequibilidade de proposta da vencedora. Abrem-se os prazos legais para recurso. Ibitinga, 17 de dezembro de 2019. Rodrigo Hortolani Ladeira - Presidente COPEL.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8879/2019. APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

Empresa Apenada: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ 00.759.039/0001-97. Motivo: Não regularização de documento para assinatura da Ata de Registro de Preços. Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Município pelo prazo de 01 (um) ano (06/12/2019 à 05/12/2020), nos termos do que dispõe os artigos 7º da Lei 10.520/2002. Ibitinga, 06 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

João Paulo Baptista
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N 019/2019

Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Luiz Carlos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. A Presente Licitação tem como escopo REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO FUTURA



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM USADOS EM RESSARCIMENTOS, REPAROS E CONSERTOS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE - **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** contidas no edital.

Encerramento dia 08 de janeiro de 2020 as 09h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site www.saaeibitinga.sp.gov.br na aba **PORTAL LICITAÇÕES** ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

CONTRATO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratada:- TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ

nº 10.728.371/0001-48. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais). Vigência: A partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 18 de dezembro de 2019.

CONTRATO Nº 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.
Contratada:- EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 27.971.028/0001-22. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 9.319,00 (nove mil, trezentos e dezenove reais). Vigência: A partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações
Ibitinga-SP, 18 de dezembro de 2019.

SEÇÃO IV - EMPRESA PÚBLICA | FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159



FEMIB - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CONCURSO PÚBLICO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS

A FEMIB – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Ibitinga e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que ficam convocados todos os candidatos inscritos para o cargo de Escriturário para a prestação das Provas Objetivas no dia **12 de janeiro de 2020, na FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, situada à RUA ROQUE RAINERI, 81 - JARDIM CENTENÁRIO - IBITINGA - SP.**

1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1.1- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando assim a ausência, ou o atraso, do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;
- 1.2- Não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames;
- 1.3- No dia designado para as provas os portões serão abertos **30 (trinta) MINUTOS** antes do horário e fecharão impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo admitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário;
- 1.4- O ingresso no local de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição devidamente pago, acompanhado de documento de identidade com foto, de acordo com o item 7.5 do Edital de Abertura (ex.: RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
- 1.5- Durante a execução das provas não será permitida consulta de nenhuma espécie à legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, bip, mp3, palmtop, outros equipamentos similares, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, como também não será admitida comunicação entre os candidatos;
- 1.6- O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 60 (sessenta) minutos após o seu início e o tempo máximo de duração será de 3 (três) horas;
- 1.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha;
- 1.8- Sob nenhuma alegação será feita prova fora dos locais preestabelecidos;
- 1.9- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos no Edital de Abertura, o mesmo poderá participar da Prova, devendo para tanto procurar o Coordenador de Prova do local e identificar-se;
- 1.10- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas, podendo, no entanto anotar o gabarito e levar consigo o caderno de questões;

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Gestor Executivo da FEMIB



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

DATA DA PROVA: 12/01/2020
FECHAMENTO DO PORTÃO: 09:00:00.

CARGO: ESCRITURÁRIO

**LOCAL: FAIBI - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS**

**ENDEREÇO: RUA ROQUE RAINERI, 81 - JARDIM
CENTENÁRIO - IBITINGA - SP**

**AS SALAS DE PROVAS DE CADA CANDIDATO
SERÃO INFORMADAS DIA 06/01/2020,
PUBLICADAS EM www.aptaconcursos.com.br, EM
FORMA DE EDITAL E ATRAVÉS DE CONSULTA NA
"ÁREA DO CANDIDATO".**



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

PODER LEGISLATIVO

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA - PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL**

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público nº 01/2018, vem convocar para admissão a candidata abaixo relacionada para comparecer a este Poder Legislativo, junto a Secretaria, munida de todos os seus documentos pessoais, entre os dias 26 de dezembro (das 13 às 18 horas) e 27 de dezembro de 2019 (das 09 às 18 horas), para tratar de assunto de seu interesse.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima especificado será visto como desistência ou desinteresse do candidato.

Cargo: **RECEPCIONISTA**
Candidato: **CAMILA KATATA LINARES**

Ibitinga, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

LEIS

LEI Nº 4.979, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a proibição de comércio e uso de cerol e linha chilena, além de demais produtos similares em linhas ou fios, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 217/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º Ficam proibidos no Município de Ibitinga o uso, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de "cerol" e "linha chilena" ou qualquer outro material similar com a finalidade de ser usado em linhas ou fios para serem utilizados em pipas, papagaios ou pandorgas.

§ 1º Entende-se por "cerol" ou qualquer material similar, toda substância que, independente de sua composição ou mistura de cola com vidro ou mármore moído, atribua à superfície aplicada, propriedade cortante ou lácerocortante.

§ 2º Entende-se por pipa, papagaio ou pandorgas, qualquer artefato aerodinâmico cuja eficiência dependa do suporte de fio ou linha para sua efetividade.

Art. 2º Constituem vedadas as seguintes condutas, sem prejuízo das proibições do artigo anterior:

I - Uso de papagaios, pipas e pandorgas em pistas de rolamento de veículos ou em espaço público servido por cabos aéreos de energia elétrica;

II - O uso de papagaios, pipas e pandorgas em terraços, lajes ou em locais com risco de acidentes.

Art. 3º A criança ou adolescente que for flagrado na prática dessa atividade em desatendimento ao "caput" dos artigos 1º e 2º, será encaminhado ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis em relação aos pais ou responsáveis, além da apreensão de todo o material utilizado.

Parágrafo Único - Sendo menor o infrator a multa recairá sobre os pais ou responsáveis.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que infringirem as disposições dos artigos 1º e 2º, além da apreensão do material, estarão sujeitas ao pagamento de multa de no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM; e na reincidência 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município - UFM.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de dezembro de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de dezembro de dois mil e dezenove (2.019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

PORTARIAS

PORTARIA Nº 502, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

através do Decreto nº 4.594, de 11 de dezembro de 2019, que altera o Decreto Legislativo nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, que relaciona os feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2019; como órgão público a Câmara Municipal acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Declarar PONTO FACULTATIVO nas repartições do Poder Legislativo, alterando o horário das datas comemorativas constantes da Portaria nº 478, de 14 de janeiro de 2019, passando a vigorar o que segue:

24 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo	Véspera do Natal
26 de dezembro	Quinta-Feira	Expediente das 13 às 18 horas	Intercalado ao Natal
31 de dezembro	Terça-feira	Ponto Facultativo	Intercalado ao Dia da confraternização Universal

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de dezembro de dois mil e dezenove (2019).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0159

EXPEDIENTE



CERTISIGN

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, regulamentado pela Lei nº 4694, de 11 de julho de 2018. Assinado e autenticado digitalmente conforme MP nº 2200-2, de 2001.

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

ACERVO - As edições estão disponíveis para consulta no endereço www.ibitinga.sp.gov.br/diario

IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
Telefone: (16) 3352-7000 - Ramal 7009
E-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Jornalista Responsável: André Luiz Gonçalves Racy - MTB 036.044